



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE CESSÃO DE USO N. 01/2025

TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA, processo SEI n. 0010528-87.2025.6.21.8000, que fazem entre si a **FICCO/RS**, coordenada pela Polícia Federal (PF), integrada pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul (SSP/RS), localizada na Av. Padre Cacique n. 112 em Porto Alegre-RS, a seguir denominada **CESSIONÁRIA**, neste ato representado pelo seu supervisor, Sr. João Luiz Côrrea da Rocha, Delegado de Polícia Federal, no fim assinado, e o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**, órgão do Poder Judiciário Federal, sediado nesta Capital, órgão do Poder Judiciário Federal, sediado nesta Capital, na Rua Sete de Setembro n. 730, CEP 90010-190, inscrito no CNPJ sob o número 05.885.797/0001-75, a seguir denominado **CEDENTE**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Sra. Ana Gabriela de Almeida Veiga, no fim assinada. As partes ficam sujeitas às normas que regem o instituto da cessão de uso de bem público, especialmente a Lei n. 14.133/2021, a Lei n. 9.636/98 e o Decreto-Lei n. 9.760/46, bem como às cláusulas firmadas neste termo.

CLÁUSULA 1 – OBJETO

O presente termo tem por objeto a cessão de uso não onerosa, de uma área localizada na Av. Padre Cacique n. 96, em Porto Alegre-RS, para estacionamento de 02 (dois) veículos.

CLÁUSULA 2 – CONDIÇÕES PARA USO DA ÁREA

2.1. A **CESSIONÁRIA** obriga-se a utilizar a área cedida exclusivamente para o fim ajustado.

2.2. Na área cedida, cabem até 02 (dois) veículos, um de frente para o outro.

2.3. A abertura do portão para entrada e saída do(s) veículo(s) deve ficar condicionado à presença de profissional na portaria em função das demais atividades realizadas, no horário de atuação do posto de vigilância do **CEDENTE**.

CLÁUSULA 3 – OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

3.1. Obriga-se a **CESSIONÁRIA** a conservar a área cedida como se fora de sua propriedade.

3.2. A **CESSIONÁRIA** notificará ao **CEDENTE**, por escrito, qualquer fato estranho que ocorra durante o período de vigência da cessão de uso.

3.3. Deverá a **CESSIONÁRIA**, durante a vigência da cessão de uso, observar as normas de segurança vigentes, responsabilizando-se por quaisquer danos advindos do descumprimento dessas.

3.4. A **CESSIONÁRIA**, uma vez extinto o presente termo, obriga-se a devolver a área cedida nas mesmas condições em que lhe foi entregue pelo **CEDENTE**.

CLÁUSULA 4 – OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

4.1. O **CEDENTE** obriga-se a disponibilizar à **CESSIONÁRIA** a área descrita na cláusula 1, para o uso estipulado no presente termo.

4.2. O **CEDENTE** obriga-se a permitir o acesso do pessoal destacado pela **CESSIONÁRIA**, nas dependências deste Tribunal, mediante prévia identificação desses.

CLÁUSULA 5 – VIGÊNCIA

O presente termo de cessão de uso vigorará por 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, na forma da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA 6 – GRATUIDADE

O presente termo não envolve qualquer transferência de recursos financeiros pelos partícipes.

CLÁUSULA 7 – PUBLICAÇÃO

O extrato do presente termo será publicado no Diário Oficial da União pelo **CEDENTE**.

CLÁUSULA 8 – EXTINÇÃO

8.1. O presente ajuste poderá ser extinto nos termos da Lei n. 14.133/2021.

8.2. Dar-se-á a imediata extinção deste instrumento se alteradas as condições e finalidades ajustadas para o uso da área cedida sem prévia e expressa anuência do **CEDENTE**, não sendo devida qualquer indenização à **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA 9 – FORO

Fica eleito o foro da Subseção da Justiça Federal de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no processo administrativo em epígrafe, no Sistema Eletrônico de Informações do **CEDENTE**.

Sra. Ana Gabriela de Almeida Veiga,
Pelo **CEDENTE**.

Sr. João Luiz Côrrea da Rocha,
Pela **CESSIONÁRIA**.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Luiz Correa da Rocha, Usuário Externo**, em 10/11/2025, às 12:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Gabriela de Almeida Veiga, Diretora-Geral**, em 10/11/2025, às 14:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2406149** e o código CRC **A8971439**.

Rua Sete de Setembro, 730 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-190
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8307